



Palácio do Governo Municipal Dr. Paulo Corrêa de Oliveira

Ribeirão - Pernambuco

LEI Nº 988/87

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1988, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município do Ribeirão para o Exercício Financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cz\$.143.927.802,00 (Cento e Quarenta e Três Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Dois Cruzados), e fixa a Despesa em Cz\$.143.927.802,00 (Cento e Quarenta e Três Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Dois Cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cz\$	898.707,00
Receita Patrimonial.....Cz\$.	98.679,00
Transferências Correntes.....Cz\$	116.791.003,00
Outras Receitas Correntes...Cz\$	<u>2.591.013,00</u>
SOMA.....Cz\$	120.379.402,00

II- RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....Cz\$	220.000,00
Transferências de Capital...Cz\$	22.008.400,00
Outras Transferências deCapital\$	<u>1.320.000,00</u>
SOMA.....Cz\$	23.548.400,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cz\$	143.927.802,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante unida des orçamentárias segundo as categorias econômicas, com desdobra



Palácio do Governo Municipal Dr. Paulo Corrêa de Oliveira

Ribeirão - Pernambuco

continuação...

mento a nível de elementos e da seguinte forma:

I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....Cz\$. 85.839.233,00

Transferências Correntes....Cz\$. 13.580.889,00

SOMA.....Cz\$. 99.420.122,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....Cz\$. 43.187.680,00

Inversões Financeiras.....Cz\$. 220.000,00

Transferências de Capital...Cz\$. 1.100.000,00

SOMA.....Cz\$. 44.507.680,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cz\$. 143.927.802,00

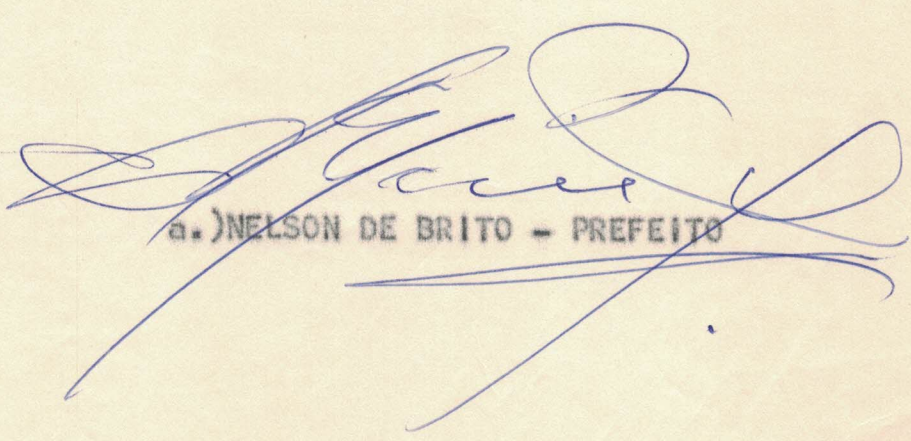
Art. 4ª - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada utilizando como recurso o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5ª - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 19 de Novembro de 1987.


a.) NELSON DE BRITO - PREFEITO